Protocolo 4.772/2020

De: Soraia Miranda

Para: PROT - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Data: 23/10/2020 às 15:55:21

Setores (CC):

PROT

Setores envolvidos:

PROT, GABCON

Audiência

Entrada:

Site

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo documento para esclarecer pontualmente questões referentes a solicitação de ampliação da área de exploração de minério pela empresa Maiomaq com a 6º reunião ordinária do CONCIDADE que acontecerá no dia 29/10/2020.

Aos cuidados do presidente do CONCIDADE Sr. Jaylon e o secretário Sr. Maurilio.

atenciosamente

Soraia Miranda (soraiasmiranda@hotmail.com)

Anexos:

MINERAÇÃO PENHA SC 2020.pdf

Penha, 15 de outubro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA
CONSELHO DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE PENHA
CONCIDADE

M.D. Senhor Presidente do Conselho

Trata o presente de solicitação de acesso a documentos, assim como do esclarecimento das questões listadas abaixo, com a finalidade de conhecer detalhes do processo de licenciamento ambiental nºIND/01646/CVI, tramitando no Instituto do Meio Ambiente – IMA, do Governo do Estado de Santa Catarina, que cuida da atividade de beneficiamento de minerais com cominuição, a ser empreendida por MAIOMAQ Terraplenagem Ltda, Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, 1957, Santa Lídia – PENHA/SC.

Comunico que faço tal solicitação de acesso a documentos, dados e informações com base na legislação que rege as questões de licenciamento neste Município e também na Lei Federal nº12.527/2011, que cuida do acesso a informações geradas pelos entes federativos (v. art. 4º, II e IX, art. 5º e art. 7º, I).

I) - Questões quanto a caracterização, qualificação e avaliação ambiental do empreendimento

1) – A atividade mineraria licenciada pela licença ambiental de operação – LAO nº3851/2020, encontra-se fora do perímetro do Setor Especial de Mineração, do Plano Diretor Municipal de Penha?

2) – O empreendimento licenciado pela LAO nº3851/2020 é ampliação da atividade mineraria já existente no local?

3) – Qual estudo ambiental (EIA/RIMA, PRAD, etc) foi utilizado no processo de licenciamento ambiental que deu origem a LAO nº3851/2020?

4) – Onde se encontra cópia do estudo ambiental utilizado no processo de licenciamento?

5) – Onde se encontra a manifestação técnica do órgão municipal responsável, autorizando a implantação e operação da atividade mineraria objeto da LAO nº3851/2020?

6) – Onde se encontra o registro e conteúdo da decisão do CONCIDADE que autorizou a implantação e operação da atividade mineraria objeto da LAO nº3851/2020?

7) – Onde se encontra cópia do processo de licenciamento ambiental nºIND/01646/CVI?

8) – Onde se encontra cópia do parecer técnico nº4782/2020 que deu base a emissão da LAO nº3851/2020?

II – Questões relativas ao controle ambiental do empreendimento

1) – Particulado, poeira e pó. Os dispositivos, instrumentos e ferramentas para aspersão de água encontram-se instalados e prontos para operação?

2) – Cortina arbórea.

2.1) - Sua implantação já foi executada?

2.2) - Quais as suas dimensões (extensão, profundidade e altura)?

2.3) - Quais espécies arbóreas serão utilizadas?

2.4) - Há previsão da utilização de espécies de diferentes portes, visando reduzir a permeabilidade da cortina ao pó e ruído provenientes da atividade minerária?

3) – Águas pluviais.

3.1) - A rede de drenagem das águas pluviais encontra-se instalada?

3.2) - A bacia, lagoa, de decantação e retenção de sólidos encontra-se instalada?

3.3) - Qual volume (m^3) de águas pluviais será carreado para a rede pública de drenagem?

3.4) - Existe rede pública de escoamento implantada no local?

3.5) - A rede pública de escoamento, se existente, possui dimensão adequada para o aporte dessas águas?

3.6) - A drenagem natural (córregos) existente no entorno do local será impactada pelo volume de águas captado pela rede de drenagem do empreendimento?

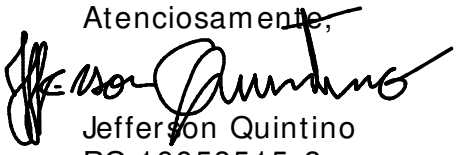
4) – Resíduos sólidos.

4.1) - Quais tipos de resíduos sólidos serão gerados pelo empreendimento?

4.2) - Qual o volume (m³) de cada tipo de resíduo sólido será gerado?.

4.3) - Quais locais serão utilizados para a disposição final e/ou temporária dos resíduos?

Atenciosamente,



Jefferson Quintino
RG 19953515-2

Despacho Protocolo 1- 4.772/2020

De: Maria S. - PROT

Para: GABCON - CONCIDADE

Data: 23/10/2020 às 16:01:34

_

Maria Aparecida Vieira da Silva

Despacho Protocolo 2- 4.772/2020

De: Jaylon S. - PROT

Para: Soraia Miranda

Data: 30/04/2021 às 10:01:15

Bom dia,

Seu protocolo fará parte da próxima reunião do CONCIDADE,

favor encaminhar um número com whatsapp e quem irá participar através do meet para falar sobre o requerimento.

ESTA REUNIÃO ONLINE SERÁ ATRAVÉS DO LINK: ***https://meet.google.com/yca-dhjh-qpm*** PARA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS E REQUERENTES.

A REUNIÃO TAMBÉM SERÁ TRANSMITIDA PELO YOUTUBE EM LINK DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE PENHA ***(https://www.youtube.com/channel/UCNHR9YTG59laYMrURrPygdA)*** , BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES E ARQUIVOS ESTARÃO DISPONIVES NO MESMO SITE, NA ABA CONSELHOS MUNICIPAIS - CONCIDADE ***(https://www.penha.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/155289)***

_

Atte,

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

47 99156-2828

"O talento vence jogos, mas só o trabalho em equipe ganha campeonatos."

Michael Jordan

Despacho Protocolo 3- 4.772/2020

De: Jaylon S. - PROT

Para: Soraia Miranda

Data: 30/04/2021 às 10:15:06

Sobre os questionamentos da Maiomaq, só recebemos esse ano no CONCIDADE tal requerimento. Segue anexo com todas as informações que dispomos e será pauta da próxima reunião.

_

Atte,

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

47 99156-2828

"O talento vence jogos, mas só o trabalho em equipe ganha campeonatos."

Michael Jordan

Anexos:

Requerimento 1176-2020.pdf

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Ao: **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA**

PARECER

Requerimento nº 1176/2020

Requerente: MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA

Assunto: Renovação de Licença Municipal para Extração Mineral

Tendo em_vista o presente requerimento, que trata do pedido de Renovação de Licença Municipal para Extração Mineral, localiza na Rua Vereador Arno Reinaldo Silva, nº 1957, Bairro São Cristovão, da empresa acima citada, informamos que esta atividade já existe em funcionamento e devidamente licenciada anteriormente a data de homologação do atual Plano Diretor Municipal, ou seja, anterior a 14/09/2007.

Salientamos porém, que no atual Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 002/2007, em seu Anexo I – Mapa do Macrozoneamento, a área onde se localiza a referida jazida se enquadra na Macrozona de Ocupação Orientada e na Macrozona de Proteção Ambiental, não existindo a previsão legal para Área de Mineração.

No ano de 2015, quando a empresa também solicitou a renovação da sua Licença, diante dos fatos anteriormente mencionados, a Secretaria Municipal de Planejamento encaminhou aquele requerimento ao Conselho Municipal da Cidade para discussão do problema. Foi deliberado pelo Conselho na época, em virtude de uma atividade já existente anterior ao atual Plano Diretor, que a empresa apresentasse o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV em Audiência Pública, sendo decidido pela Renovação da Licença. Foi emitida então a Licença Municipal para Extração Mineral nº 005 de 09 de dezembro de 2015, com validade por 5 (cinco) anos.

Diante do atual pedido de Renovação, a Secretaria Municipal de Planejamento encaminha o referido processo administrativo para avaliação e deliberação do Conselho Municipal da Cidade, tendo em vista principalmente a verificação do cumprimento das Condicionantes e Medidas Compensatórias estabelecidas na Audiência Pública da época, que constam relatadas na Licença Municipal de Extração Mineral nº 005/2015, em anexo ao Processo Administrativo – Requerimento nº 1179/2020.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto.

Penha/SC, 01 de dezembro de 2020.

Everaldo Moraes dos Santos
Engº Sanitarista e Ambiental
Secretaria de Planejamento

Maurílio Antônio Duarte
Secretário de Planejamento

1ª VIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Assunto: reqto p/ renovação da Licença Municipal para Extração Mineral nº 005/2015 ANM 815.597/2004

MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.933.446/0001-29, vem requerer renovação da **Licença Municipal para Extração Mineral nº 005/2015** datada de 09/12/2015, para extração de SAIBRO, ARGILA e GNAISSE em uma área de 12,59 hectares, no local denominado de Santa Lídia, Distrito e Município de Penha/SC, inserida em terras de propriedade de Sérgio Luís Maiochi e Primos Britagens Ltda.

Para tanto, apresenta o que segue:

- ✓ *Licença Municipal nº 005/2015 em vigor.*
- ✓ *Planta de Situação.*
- ✓ *Registro de Licença junto a ANM.*
- ✓ *Licença Ambiental de Operação-LAO expedida pelo IMA-SS, prorrogada através do protocolo para renovação da mesma.*
- ✓ *Procuração outorgada aos geólogos.*

A requerida licença refere-se ao Processo ANM 815.597/2004, e se faz necessária para proceder os trâmites do processo junto aos órgãos competentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Penha/SC, 23 de novembro de 2020.

pp. **MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**
Norberto Corbellini | Geólogo
CREA/SC nº 022376-2

Para contato e correspondência:
Corbellini Geologia Ltda
Rua Victor A. dos Santos, 33, Bairro Vila Nova
CEP 89035-290 - Blumenau / SC
Tel.: (47) 3323-0070
E-mail: contato@geologiablumenau.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Licença Municipal para Extração Mineral nº 005/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA**, no uso da competência de que trata o Artigo 3º, da Lei nº 6.567, de 24/9/1978, obedecidas as disposições constantes na Lei nº 8.982, de 24/1/1995 e no Item II, Art. 4º, da Portaria nº 266, de 11/7/2008, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), resolve autorizar a empresa **MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.933.446/0001-29, com sede na Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, nº 1.957-Bairro Santa Lídia, no Município de Penha (SC), pelo prazo de 05 (cinco) anos, para extrair a substância mineral SAIBRO, ARGILA e GNAISSE, em uma área de 12,59 hectares, no local denominado de Santa Lídia, Município de Penha (SC), inserida em terras de propriedade de Sérgio Luís Maiochi e Primos Britagens Ltda, referente ao **Processo DNPM nº 815.597/2004**.

A referida área faz parte deste Memorial Descritivo que segue, delimitada pelos seguintes vértices e coordenadas geodésicas:

(Lat/Long): -26°48'38,102"S/-48°40'19,297"W; -26°48'38,232"S/-48°40'19,297"W; -26°48'38,232"S/-48°40'19,038"W; -26°48'38,361"S/-48°40'19,038"W; -26°48'38,361"S/-48°40'18,779"W; -26°48'38,491"S/-48°40'18,779"W; -26°48'38,491"S/-48°40'18,649"W; -26°48'38,620"S/-48°40'18,649"W; -26°48'38,620"S/-48°40'18,390"W; -26°48'38,750"S/-48°40'18,390"W; -26°48'38,750"S/-48°40'18,261"W; -26°48'38,879"S/-48°40'18,261"W; -26°48'38,879"S/-48°40'18,131"W; -26°48'39,009"S/-48°40'18,131"W; -26°48'39,009"S/-48°40'17,872"W; -26°48'39,138"S/-48°40'17,872"W; -26°48'39,138"S/-48°40'17,743"W; -26°48'39,268"S/-48°40'17,743"W; -26°48'39,268"S/-48°40'17,613"W; -26°48'39,397"S/-48°40'17,613"W; -26°48'39,397"S/-48°40'17,484"W; -26°48'39,527"S/-48°40'17,484"W; -26°48'39,527"S/-48°40'17,354"W; -26°48'39,656"S/-48°40'17,354"W; -26°48'39,656"S/-48°40'17,095"W; -26°48'39,786"S/-48°40'17,095"W; -26°48'39,786"S/-48°40'16,966"W; -26°48'39,915"S/-48°40'16,966"W; -26°48'39,915"S/-48°40'16,836"W; -26°48'40,045"S/-48°40'16,836"W; -26°48'40,045"S/-48°40'16,707"W; -26°48'40,174"S/-48°40'16,707"W; -26°48'40,174"S/-48°40'16,577"W; -26°48'40,304"S/-48°40'16,577"W; -26°48'40,304"S/-48°40'16,448"W; -26°48'40,433"S/-48°40'16,448"W; -26°48'40,433"S/-48°40'16,189"W; -26°48'40,563"S/-48°40'16,189"W; -26°48'40,563"S/-48°40'15,800"W; -26°48'40,692"S/-48°40'15,800"W; -26°48'40,692"S/-48°40'15,282"W; -26°48'40,822"S/-48°40'15,282"W; -26°48'40,822"S/-48°40'14,764"W; -26°48'40,951"S/-48°40'14,764"W; -26°48'40,951"S/-48°40'14,117"W; -26°48'41,081"S/-48°40'14,117"W; -26°48'41,081"S/-48°40'13,599"W; -26°48'41,210"S/-48°40'13,599"W; -26°48'41,210"S/-48°40'12,951"W; -26°48'41,340"S/-48°40'12,951"W; -26°48'41,340"S/-48°40'12,433"W; -26°48'41,469"S/-48°40'12,433"W; -26°48'41,469"S/-

48°40'11,786"W; -26°48'41,599"S/-48°40'11,786"W; -26°48'41,599"S/-48°40'11,558"W; -26°48'42,376"S/-48°40'11,559"W; -26°48'42,376"S/-48°40'11,656"W; -26°48'43,282"S/-48°40'11,656"W; -26°48'43,282"S/-48°40'11,786"W; -26°48'44,318"S/-48°40'11,786"W; -26°48'44,318"S/-48°40'11,915"W; -26°48'45,225"S/-48°40'11,915"W; -26°48'45,225"S/-48°40'12,045"W; -26°48'46,131"S/-48°40'12,045"W; -26°48'46,131"S/-48°40'12,174"W; -26°48'47,038"S/-48°40'12,174"W; -26°48'47,038"S/-48°40'12,304"W; -26°48'47,944"S/-48°40'12,304"W; -26°48'47,944"S/-48°40'12,433"W; -26°48'48,851"S/-48°40'12,433"W; -26°48'48,851"S/-48°40'12,563"W; -26°48'49,757"S/-48°40'12,563"W; -26°48'49,757"S/-48°40'12,692"W; -26°48'50,664"S/-48°40'12,692"W; -26°48'50,664"S/-48°40'12,822"W; -26°48'51,570"S/-48°40'12,822"W; -26°48'51,570"S/-48°40'12,951"W; -26°48'52,477"S/-48°40'12,951"W; -26°48'52,477"S/-48°40'13,081"W; -26°48'53,513"S/-48°40'13,081"W; -26°48'53,513"S/-48°40'13,210"W; -26°48'53,752"S/-48°40'13,210"W; -26°48'53,752"S/-48°40'13,728"W; -26°48'53,642"S/-48°40'13,728"W; -26°48'53,642"S/-48°40'13,987"W; -26°48'53,513"S/-48°40'13,987"W; -26°48'53,513"S/-48°40'14,376"W; -26°48'53,383"S/-48°40'14,376"W; -26°48'53,383"S/-48°40'14,764"W; -26°48'53,254"S/-48°40'14,764"W; -26°48'53,254"S/-48°40'15,153"W; -26°48'53,124"S/-48°40'15,153"W; -26°48'53,124"S/-48°40'15,412"W; -26°48'52,995"S/-48°40'15,412"W; -26°48'52,995"S/-48°40'15,800"W; -26°48'52,865"S/-48°40'15,800"W; -26°48'52,865"S/-48°40'16,189"W; -26°48'52,736"S/-48°40'16,189"W; -26°48'52,736"S/-48°40'16,577"W; -26°48'52,606"S/-48°40'16,577"W; -26°48'52,606"S/-48°40'16,836"W; -26°48'52,477"S/-48°40'16,836"W; -26°48'52,477"S/-48°40'17,225"W; -26°48'52,347"S/-48°40'17,225"W; -26°48'52,347"S/-48°40'17,613"W; -26°48'52,218"S/-48°40'17,613"W; -26°48'52,218"S/-48°40'18,002"W; -26°48'52,088"S/-48°40'18,002"W; -26°48'52,088"S/-48°40'18,261"W; -26°48'51,959"S/-48°40'18,261"W; -26°48'51,959"S/-48°40'18,649"W; -26°48'51,829"S/-48°40'18,649"W; -26°48'51,829"S/-48°40'19,038"W; -26°48'51,700"S/-48°40'19,038"W; -26°48'51,700"S/-48°40'19,426"W; -26°48'51,570"S/-48°40'19,426"W; -26°48'51,570"S/-48°40'19,685"W; -26°48'51,441"S/-48°40'19,685"W; -26°48'51,441"S/-48°40'20,074"W; -26°48'51,311"S/-48°40'20,074"W; -26°48'51,311"S/-48°40'20,462"W; -26°48'51,182"S/-48°40'20,462"W; -26°48'51,182"S/-48°40'20,851"W; -26°48'51,052"S/-48°40'20,851"W; -26°48'51,052"S/-48°40'21,110"W; -26°48'50,923"S/-48°40'21,110"W; -26°48'50,923"S/-48°40'21,498"W; -26°48'50,793"S/-48°40'21,498"W; -26°48'50,793"S/-48°40'21,887"W; -26°48'50,664"S/-48°40'21,887"W; -26°48'50,664"S/-48°40'22,275"W; -26°48'50,534"S/-48°40'22,275"W; -26°48'50,534"S/-48°40'22,534"W; -26°48'50,405"S/-48°40'22,534"W; -26°48'50,405"S/-48°40'22,923"W; -26°48'50,275"S/-48°40'22,923"W; -26°48'50,275"S/-48°40'23,311"W; -26°48'50,146"S/-48°40'23,311"W; -26°48'50,146"S/-48°40'23,700"W; -26°48'50,016"S/-48°40'23,700"W; -26°48'50,016"S/-48°40'23,959"W; -26°48'49,887"S/-48°40'23,959"W; -26°48'49,887"S/-48°40'24,347"W; -26°48'49,757"S/-48°40'24,347"W; -26°48'49,757"S/-48°40'24,736"W; -26°48'49,628"S/-48°40'24,736"W; -26°48'49,628"S/-48°40'25,089"W; -26°48'48,851"S/-48°40'25,089"W; -26°48'48,851"S/-48°40'24,995"W; -26°48'48,333"S/-48°40'24,995"W; -26°48'48,333"S/-48°40'24,865"W; -26°48'47,685"S/-48°40'24,865"W; -26°48'47,685"S/-48°40'24,736"W; -26°48'47,167"S/-48°40'24,736"W; -26°48'47,167"S/-48°40'24,606"W; -26°48'46,649"S/-48°40'24,606"W; -26°48'46,649"S/-48°40'24,477"W; -26°48'46,131"S/-48°40'24,477"W; -26°48'46,131"S/-48°40'24,347"W; -26°48'45,484"S/-48°40'24,347"W; -26°48'45,484"S/-48°40'24,218"W; -26°48'44,966"S/-48°40'24,218"W; -26°48'44,966"S/-48°40'24,088"W; -26°48'44,448"S/-48°40'24,088"W; -26°48'44,448"S/-48°40'23,959"W; -26°48'43,930"S/-48°40'23,959"W; -26°48'43,930"S/-48°40'23,829"W; -26°48'43,282"S/-48°40'23,829"W; -26°48'43,282"S/-48°40'23,959"W; -26°48'42,376"S/-48°40'23,959"W; -26°48'42,376"S/-48°40'24,088"W; -26°48'41,340"S/-48°40'24,088"W; -26°48'41,340"S/-48°40'23,959"W; -26°48'40,951"S/-48°40'23,959"W; -26°48'40,951"S/-48°40'23,829"W; -26°48'40,692"S/-48°40'23,829"W; -26°48'40,692"S/-48°40'23,700"W; -26°48'40,563"S/-48°40'23,700"W; -26°48'40,563"S/-48°40'23,570"W; -26°48'40,433"S/-48°40'23,570"W; -26°48'40,433"S/-48°40'23,441"W; -26°48'40,304"S/-48°40'23,441"W; -26°48'40,304"S/-48°40'23,311"W; -26°48'40,045"S/-48°40'23,311"W; -26°48'40,045"S/-48°40'23,182"W; -26°48'39,915"S/-48°40'23,182"W; -26°48'39,915"S/-48°40'23,052"W; -26°48'39,656"S/-48°40'23,052"W; -26°48'39,656"S/-48°40'22,923"W; -26°48'39,527"S/-48°40'22,923"W; -26°48'39,527"S/-48°40'22,793"W; -26°48'39,138"S/-48°40'22,793"W; -26°48'39,138"S/-48°40'22,664"W; -26°48'39,009"S/-48°40'22,664"W; -26°48'39,009"S/-48°40'22,534"W; -

26°48'38,879"S/-48°40'22,534"W; -26°48'38,879"S/-48°40'22,405"W; -26°48'38,620"S/-48°40'22,405"W; -26°48'38,620"S/-48°40'22,275"W; -26°48'38,491"S/-48°40'22,275"W; -26°48'38,491"S/-48°40'22,016"W; -26°48'38,361"S/-48°40'22,016"W; -26°48'38,361"S/-48°40'21,757"W; -26°48'38,232"S/-48°40'21,757"W; -26°48'38,232"S/-48°40'21,239"W; -26°48'38,102"S/-48°40'21,239"W; -26°48'38,102"S/-48°40'19,297"W; em SIRGAS2000.

"Esta Licença não permite a extração mineral sem a regularização da atividade junto ao DNPM e FATMA".

"Esta Licença cobre o período compreendido entre o vencimento da licença anterior e a emissão desta".

Condicionantes e medidas compensatórias estabelecidas em Audiência Pública Municipal para renovação da referida licença pelo Conselho Municipal da Cidade.

Condicionantes:

1- Cumprimento imediatamente à emissão da licença pelos órgãos competentes e ao longo da atividade, dos Programas de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, de Controle de Poeiras e de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, propostos no Relatório de Impacto de Vizinhança-RIV.

2- Apresentação do Plano de Controle Ambiental – PCA apresentado a FATMA, como condição de validade desta licença.

3- Apresentar o Plano de Recuperação da Área Degradada e o Plano de Recuperação Vegetal, como condição de validade desta licença.

4- Cumprimento das Condições de Validade da Licença Ambiental de Operação – LAO Nº 070/GELUR/2009, emitida pela FATMA.

5- Implantação de uma faixa de vegetação de borda, com largura mínima de 5,00 metros, ao longo da faixa perimetral lindeira a rua e aos imóveis extremantes, até um prazo de 6 meses após a emissão da licença pelos órgãos competentes.

6- A área de lavra não poderá ser ampliada para as áreas com vegetação nativa em qualquer estágio.

7- A área de lavra não poderá atingir cota altimétrica inferior a 24,00 metros.

Medidas Compensatórias:

1- A empresa licenciada deverá cumprir a Lei Complementar Municipal nº 088/2014, que estabelece a compensação financeira dos empreendimentos de impacto que causarem danos ou alterações nos ambientes socioeconômico, natural ou construído, sob pena do cancelamento da referida licença no caso do descumprimento.

Penha/SC, 09 de dezembro de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Av. Antonio Joaquim Tavares, nº. 169 – (47) 3264-6041
88.385-000 Penha – SC
seplanfiscal@gmail.com

MODELO DE LICENÇA: **IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**
Para facilitar o preenchimento, favor solicitar este modelo de licença em formato digital (*Word*) através do e-mail: *contato@geologiablumenau.com.br*

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Licença Municipal para Extração Mineral nº ____/2020

O **RESPONSÁVEL**, no uso da competência de que trata o Artigo 3º, da Lei nº 6.567 de 24/09/1978, obedecidas as disposições constantes na Lei nº 8.982 de 24/01/1995, e no Item II, Art. 4º, da Portaria nº 266 de 11/07/2008, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM (atual ANM), resolve autorizar a empresa **MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.933.446/0001-29, inscrita no CNPJ nº 79.815.643/0001-43, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para extrair a substância mineral SAIBRO, ARGILA e GNAISSE em uma área de 12,59 hectares, no local denominado de Santa Lídia, correspondente a este município, inserida em terras de propriedade de Sérgio Luís Maiochi e Primos Britagem Ltda, referente ao Processo ANM 815.597/2004.

A referida área faz parte deste Memorial Descritivo que segue, delimitada pelos seguintes vértices e coordenadas:

-26°48'38,102"S/-48°40'19,297"W; -26°48'38,232"S/-48°40'19,297"W; -26°48'38,232"S/-48°40'19,038"W; -26°48'38,361"S/-48°40'19,038"W; -26°48'38,361"S/-48°40'18,779"W; -26°48'38,491"S/-48°40'18,779"W; -26°48'38,491"S/-48°40'18,649"W; -26°48'38,620"S/-48°40'18,649"W; -26°48'38,620"S/-48°40'18,390"W; -26°48'38,750"S/-48°40'18,390"W; -26°48'38,750"S/-48°40'18,261"W; -26°48'38,879"S/-48°40'18,261"W; -26°48'38,879"S/-48°40'18,131"W; -26°48'39,009"S/-48°40'18,131"W; -26°48'39,009"S/-48°40'17,872"W; -26°48'39,138"S/-48°40'17,872"W; -26°48'39,138"S/-48°40'17,743"W; -26°48'39,268"S/-48°40'17,743"W; -26°48'39,268"S/-48°40'17,613"W; -26°48'39,397"S/-48°40'17,613"W; -26°48'39,397"S/-48°40'17,484"W; -26°48'39,527"S/-48°40'17,484"W; -26°48'39,527"S/-48°40'17,354"W; -26°48'39,656"S/-48°40'17,354"W; -26°48'39,656"S/-48°40'17,095"W; -26°48'39,786"S/-48°40'17,095"W; -26°48'39,786"S/-48°40'16,966"W; -26°48'39,915"S/-48°40'16,966"W; -26°48'39,915"S/-48°40'16,836"W; -26°48'40,045"S/-48°40'16,836"W; -26°48'40,045"S/-48°40'16,707"W; -26°48'40,174"S/-48°40'16,707"W; -26°48'40,174"S/-48°40'16,577"W; -26°48'40,304"S/-48°40'16,577"W; -26°48'40,304"S/-48°40'16,448"W; -26°48'40,433"S/-48°40'16,448"W; -26°48'40,433"S/-48°40'16,189"W; -26°48'40,563"S/-48°40'16,189"W; -26°48'40,563"S/-48°40'15,800"W; -26°48'40,692"S/-48°40'15,800"W; -26°48'40,692"S/-48°40'15,282"W; -26°48'40,822"S/-48°40'15,282"W; -26°48'40,822"S/-48°40'14,764"W; -26°48'40,951"S/-48°40'14,764"W; -26°48'40,951"S/-48°40'14,117"W; -26°48'41,081"S/-48°40'14,117"W; -26°48'41,081"S/-48°40'13,599"W; -26°48'41,210"S/-48°40'13,599"W; -26°48'41,210"S/-48°40'12,951"W; -26°48'41,340"S/-48°40'12,951"W; -

-26°48'39,656"S/-48°40'23,052"W; -26°48'39,915"S/-48°40'23,182"W;
-
48°40'23,311"W; -26°48'40,045"S/-48°40'23,311"W; -26°48'40,045"S/-48°40'23,182"W;
-26°48'40,304"S/-48°40'23,441"W; -26°48'40,304"S/-48°40'23,441"W; -26°48'40,433"S/-48°40'23,441"W;
-
48°40'23,700"W; -26°48'40,563"S/-48°40'23,570"W; -26°48'40,433"S/-48°40'23,570"W;
-26°48'40,563"S/-48°40'23,829"W; -26°48'40,692"S/-48°40'23,700"W; -26°48'40,692"S/-48°40'23,829"W;
-
48°40'23,959"W; -26°48'40,951"S/-48°40'23,959"W; -26°48'40,951"S/-48°40'23,829"W;
-26°48'41,340"S/-48°40'24,088"W; -26°48'41,340"S/-48°40'24,088"W; -26°48'42,376"S/-48°40'24,088"W;
-
48°40'23,829"W; -26°48'43,282"S/-48°40'23,959"W; -26°48'42,376"S/-48°40'23,959"W;
-26°48'43,930"S/-48°40'23,959"W; -26°48'43,930"S/-48°40'23,829"W; -26°48'43,282"S/-48°40'23,829"W;
-
48°40'24,088"W; -26°48'44,448"S/-48°40'24,088"W; -26°48'44,448"S/-48°40'23,959"W;
-26°48'44,966"S/-48°40'24,218"W; -26°48'44,966"S/-48°40'24,218"W; -26°48'45,484"S/-48°40'24,218"W;
-
48°40'24,477"W; -26°48'46,131"S/-48°40'24,347"W; -26°48'45,484"S/-48°40'24,347"W;
-26°48'46,649"S/-48°40'24,606"W; -26°48'46,649"S/-48°40'24,477"W; -26°48'46,131"S/-48°40'24,606"W;
-
48°40'24,736"W; -26°48'47,167"S/-48°40'24,736"W; -26°48'47,167"S/-48°40'24,606"W;
-26°48'47,685"S/-48°40'24,865"W; -26°48'47,685"S/-48°40'24,865"W; -26°48'48,333"S/-48°40'24,865"W;
-
48°40'25,089"W; -26°48'48,851"S/-48°40'24,995"W; -26°48'48,333"S/-48°40'24,995"W;
-26°48'49,628"S/-48°40'24,736"W; -26°48'49,628"S/-48°40'25,089"W; -26°48'48,851"S/-48°40'25,089"W;
-
48°40'24,347"W; -26°48'49,757"S/-48°40'24,347"W; -26°48'49,757"S/-48°40'24,736"W;
-26°48'49,887"S/-48°40'23,959"W; -26°48'49,887"S/-48°40'23,959"W; -26°48'50,016"S/-48°40'23,959"W;
-
48°40'23,311"W; -26°48'50,146"S/-48°40'23,700"W; -26°48'50,016"S/-48°40'23,700"W;
-26°48'50,275"S/-48°40'22,923"W; -26°48'50,275"S/-48°40'23,311"W; -26°48'50,146"S/-48°40'23,311"W;
-
48°40'22,534"W; -26°48'50,405"S/-48°40'22,534"W; -26°48'50,405"S/-48°40'22,923"W;
-26°48'50,534"S/-48°40'22,275"W; -26°48'50,534"S/-48°40'22,275"W; -26°48'50,664"S/-48°40'22,275"W;
-
48°40'21,498"W; -26°48'50,793"S/-48°40'21,887"W; -26°48'50,664"S/-48°40'21,887"W;
-26°48'50,923"S/-48°40'21,110"W; -26°48'50,923"S/-48°40'21,498"W; -26°48'50,793"S/-48°40'21,498"W;
-
48°40'20,851"W; -26°48'51,052"S/-48°40'20,851"W; -26°48'51,052"S/-48°40'21,110"W;
-26°48'51,182"S/-48°40'20,462"W; -26°48'51,182"S/-48°40'20,462"W; -26°48'51,311"S/-48°40'20,462"W;
-
48°40'19,685"W; -26°48'51,441"S/-48°40'20,074"W; -26°48'51,311"S/-48°40'20,074"W;
-26°48'51,570"S/-48°40'19,426"W; -26°48'51,570"S/-48°40'19,685"W; -26°48'51,441"S/-48°40'19,685"W;
-
48°40'19,038"W; -26°48'51,700"S/-48°40'19,038"W; -26°48'51,700"S/-48°40'19,426"W;
-26°48'51,959"S/-48°40'18,649"W; -26°48'51,829"S/-48°40'18,649"W; -26°48'51,829"S/-48°40'18,649"W;
-
48°40'18,002"W; -26°48'52,088"S/-48°40'18,261"W; -26°48'51,959"S/-48°40'18,261"W;
-26°48'52,218"S/-48°40'17,613"W; -26°48'52,218"S/-48°40'18,002"W; -26°48'52,088"S/-48°40'18,002"W;
-
48°40'17,225"W; -26°48'52,347"S/-48°40'17,225"W; -26°48'52,347"S/-48°40'17,613"W;
-26°48'52,477"S/-48°40'16,836"W; -26°48'52,477"S/-48°40'16,836"W; -26°48'52,606"S/-48°40'16,836"W;
-
48°40'16,189"W; -26°48'52,736"S/-48°40'16,577"W; -26°48'52,606"S/-48°40'16,577"W;
-26°48'52,865"S/-48°40'15,800"W; -26°48'52,865"S/-48°40'16,189"W; -26°48'52,736"S/-48°40'16,189"W;
-
48°40'15,412"W; -26°48'52,995"S/-48°40'15,412"W; -26°48'52,995"S/-48°40'15,800"W;
-26°48'53,124"S/-48°40'15,153"W; -26°48'53,124"S/-48°40'15,153"W; -26°48'53,254"S/-48°40'15,153"W;
-
48°40'14,376"W; -26°48'53,383"S/-48°40'14,764"W; -26°48'53,254"S/-48°40'14,764"W;
-26°48'53,513"S/-48°40'13,987"W; -26°48'53,513"S/-48°40'14,376"W; -26°48'53,383"S/-48°40'14,376"W;
-
48°40'13,728"W; -26°48'53,642"S/-48°40'13,728"W; -26°48'53,642"S/-48°40'13,987"W;
-26°48'53,752"S/-48°40'13,210"W; -26°48'53,752"S/-48°40'13,210"W; -26°48'53,513"S/-48°40'13,210"W;
-
48°40'12,951"W; -26°48'52,477"S/-48°40'13,081"W; -26°48'53,513"S/-48°40'13,081"W;
-26°48'51,570"S/-48°40'12,822"W; -26°48'51,570"S/-48°40'12,951"W; -26°48'52,477"S/-48°40'12,951"W;
-
48°40'12,692"W; -26°48'50,664"S/-48°40'12,692"W; -26°48'50,664"S/-48°40'12,822"W;
-26°48'49,757"S/-48°40'12,563"W; -26°48'49,757"S/-48°40'12,563"W; -26°48'48,851"S/-48°40'12,563"W;
-
48°40'12,304"W; -26°48'47,944"S/-48°40'12,433"W; -26°48'48,851"S/-48°40'12,433"W;
-26°48'47,038"S/-48°40'12,174"W; -26°48'47,038"S/-48°40'12,304"W; -26°48'47,944"S/-48°40'12,304"W;
-
48°40'12,045"W; -26°48'46,131"S/-48°40'12,045"W; -26°48'46,131"S/-48°40'12,174"W;
-26°48'44,318"S/-48°40'11,915"W; -26°48'45,225"S/-48°40'11,915"W; -26°48'45,225"S/-48°40'11,915"W;
-
48°40'11,656"W; -26°48'43,282"S/-48°40'11,786"W; -26°48'44,318"S/-48°40'11,786"W;
-26°48'42,376"S/-48°40'11,559"W; -26°48'42,376"S/-48°40'11,656"W; -26°48'43,282"S/-48°40'11,656"W;
-
48°40'11,786"W; -26°48'41,599"S/-48°40'11,786"W; -26°48'41,599"S/-48°40'11,558"W;
-26°48'41,340"S/-48°40'12,433"W; -26°48'41,469"S/-48°40'12,433"W; -26°48'41,469"S/-

48°40'23,052"W; -26°48'39,656"S/-48°40'22,923"W; -26°48'39,527"S/-48°40'22,923"W; -26°48'39,527"S/-48°40'22,793"W; -26°48'39,138"S/-48°40'22,793"W; -26°48'39,138"S/-48°40'22,664"W; -26°48'39,009"S/-48°40'22,664"W; -26°48'39,009"S/-48°40'22,534"W; -26°48'38,879"S/-48°40'22,534"W; -26°48'38,879"S/-48°40'22,405"W; -26°48'38,620"S/-48°40'22,405"W; -26°48'38,620"S/-48°40'22,275"W; -26°48'38,491"S/-48°40'22,275"W; -26°48'38,491"S/-48°40'22,016"W; -26°48'38,361"S/-48°40'22,016"W; -26°48'38,361"S/-48°40'21,757"W; -26°48'38,232"S/-48°40'21,757"W; -26°48'38,232"S/-48°40'21,239"W; -26°48'38,102"S/-48°40'21,239"W; -26°48'38,102"S/-48°40'19,297"W, em SIRGAS2000.

"O empreendimento está de acordo com as leis e diretrizes de uso e ocupação do solo do município, não interferindo no ponto de captação de água para abastecimento público".

"Esta Licença não permite a extração mineral sem a regularização da atividade junto ao órgão mineral e órgão ambiental competente".

"Esta Licença cobre o período compreendido entre o vencimento da licença anterior e a emissão desta".

Penha/SC, xx de dezembro de 2020.

RESPONSÁVEL Setor/Prefeitura



PLANTA DE SITUAÇÃO

Local:	Município(s):	Estado:
SANTA LÍDIA	PENHA	SC

Mapa Base:	Substância(s):	Área:	Escala:	Data:
FOLHA ITAJAÍ IBGE / 1991	SAIBRO E ARGILA	12,59 ha	1: 50.000	2/2009

Norte

W E

S

Técnico Responsável:

NORBERTO CORBELLINI
GEÓLOGO
CREA/SC nº 022376-2

Requerente:

pp. MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA

DNPM
Departamento Nacional de Produção Mineral

Ministério de Minas e Energia
Superintendência em Santa Catarina

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
REGISTRO DE LICENÇA nº 1151

DNPM Nº 815.597/04

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral de Santa Catarina, com fundamento no que dispõe a alínea "a" do item II, do artigo 5º da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 216, de 20/05/2010, publicada no DOU de 24/05/2010, e de acordo com as disposições da Lei nº 6.567 de 24/09/1978, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/1978 e Portaria do DNPM nº 266 de 10/07/2008, publicada no DOU de 11/07/2008, **AUTORIZA**, a PRORROGAÇÃO do Registro de Licença nº 1151 de 06/10/04, para:

Nome: Maiomaq Terraplanagem Ltda

CGC nº 79.933.446/0001 - 29

Endereço: Rua Cezar Augusto Dalçoquio, nº 3655, Bairro Salseiros, Itajaí - SC

Substância(s) Mineral (is) a Explorar: Saibro, Argila e Gnaisse

Área: 12,59 ha, no lugar denominado Santa Lídia, no Município de Penha, em Santa Catarina, conforme memorial descritivo constante no processo supracitado.

VALIDADE: 09/12/2020

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos no § 3º do art. 7º e no art. 10 da Lei nº 6.567, de 1978, será determinado o cancelamento do Registro de Licenciamento ora autorizado.

Informamos que a extração efetiva da substância mineral contemplada no presente Título é condicionada à emissão pelo Órgão Ambiental competente, da Licença Ambiental de Operação ou seu equivalente. (art. 17 da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 266 de 10/07/2008, publicado no DOU de 11/07/2008).
Este título minerário não dispensa, para a realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Publique-se.

Florianópolis, 15/01/2016

Victor Hugo Froner Bicca
Superintendente do DNPM de Santa Catarina

MANTER CÓPIA DESTE DOCUMENTO NO LOCAL DA EXTRAÇÃO.

1Doc: Protocolo 3- 4.772/2020 | Anexo: Requerimento 1176-2020.pdf (12/16) 19/23

079756
Selo de Autenticidade

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO Nº 070/GELUR/2009

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo paragrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual Nº 5.793 de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo Decreto 14.250, de 05 de junho de 1981, Conforme Parecer Técnico nº 159/GELUR/2009, concede a presente Licença Ambiental de Operação a :

Nome: MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço: Rua César Augusto Dalçóquio, 3655 – Bairro Salseiros

Município: ITAJAÍ – SC

CGC/CPF: 79.933.446/0001-29

Para Atividade de

LAVRA DE ARGILA SAIBRO E GNAISSE POR ESCAVAÇÃO E DESMONTE POR EXPLOSIVOS
00.10.00 - 00.12.00 DNPM: 815.597/2004

Localizada em

LOCALIDADE DE SANTA LÍDIA
MUNICÍPIO DE PENHA– SC

Com as Seguintes Restrições

"As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação Ambiental vigente."
"Esta licença não autoriza o corte ou supressão da floresta ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica existentes nos limites do título."

Esta LAO é válida pelo periodo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FATMA Nº MIN 539/CVI, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

ITAJAÍ, 14 DEZ. 2010

GABRIEL SANTOS DE SOUZA
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ADP 0174a

Documentos Anexos

Este documento possui validade acompanhado do competente título do DNPM.

Condições de Validade Desta Licença Ambiental de Operação -LAO

1- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:
Trata-se de LAO referente à extração de argila, saibro e gnaisse por escavação e desmonte por explosivos, em uma área titulada pelo DNPM 815.597/2004 com 12,59 há, licenciada pela FATMA com 2,00 ha coordenada UTM E 731306/N 7032269, localidade de Santa Lídia, município de Penha, produção de 2000 m³/mês, com uso previsto para construção civil. (processo FATMA MIN 539/CVI).

2 - DO CONTROLE ADMINISTRATIVO:
2.1 Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento do licenciamento ambiental deverá ser precedido de anuência da FATMA;
2.2 - A FATMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença/autorização, caso ocorra:
2.2.1 - omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
2.2.2 - a superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

3- DO CONTROLE E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:
3.1 Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, bem como a vegetação nativa;
3.2 O desenvolvimento da lavra deverá ater-se ao Plano de Controle Ambiental -PCA apresentado nesta FUNDAÇÃO, qualquer modificação ou alteração no mesmo somente com nova autorização;
3.3 Manter sistema de controle das águas pluviais direcionando-as para lagoa de decantação antes de encaminha-las a rede de drenagem local ;
3.4 Os rejeitos do processo de lavra deverão ser dispostos em área pré-determinada e controlada, para não assorear as drenagens;
3.5 Restrita observação aos preceitos do Decreto Estadual nº 14.250/91, cap. II – Da Proteção da Água, do Solo, da Atmosfera e do Controle Sonoro;
3.6 Manter eficiente sistema para efluentes sanitários, conforme NBR 7229/93;
3.7 Os ruídos, vibrações e ultralançamentos deverão enquadra-se nos níveis e limites determinados pela Norma BR- 9 653/86;
3.8 Deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários e transeuntes durante as detonações;
3.9 O plano de fogo e detonações deverá ser executado por profissional habilitado ou empresa credenciada pelo exército.
3.10 Manter as Áreas de Preservação Permanente -APPs intocadas.

4- CONDICIONANTES:
4.1 Apresentar cópia da publicação da LAO de acordo com a Resolução CONAMA 006/86 de 24/01/86 – prazo 30 dias;
4.2 Manter e operacionar eficiente sistema de controle das águas pluviais direcionando-as para lagoa de decantação, antes de direciona-las para a drenagem local;
4.3 Limitar a extração a área desprovida de vegetação arbórea nativa ;
4.4 Executar, antes das detonações, sistema de alerta, como sirene, conforme plano de fogo apresentado a esta Fundação;
4.5 Manter frente de lavra voltada lateralmente a rodovia BR-101
4.6 Concomitante ao processo de mineração reconformar o terreno e após revegetar.
5- O profissional habilitado, responsável pela execução dos serviços da atividade licenciada, deverá encaminhar à FATMA, no prazo máximo de quinze (15) dias a contar do vencimento da licença ambiental, um Relatório final de execução, conforme apresentado no projeto analisado e aprovado pela FATMA, incluindo-se registro fotográfico.

Obs: .O requerente deverá solicitar a renovação da LAO até 120 dias do vencimento da mesma.

Condições Gerais

I.	A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
II.	Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
III.	As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando o art. 75 do Decreto Estadual nº 14.250, de 05/06/81.

IMA
Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Documento gerado em: 14/11/2018 10:18:41

RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 345333)

Recebemos do empreendedor MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA os documentos encaminhados na data 10/07/2014 e recebidos na data 08/08/2014 listados abaixo, relativos ao empreendimento LAVRA DE SAIBRO, ARGILA E GNAISSE, estabelecido(a) SANTA LÍDIA - S/N no município de PENHA.

Processo IMA NºMIN/32995/CFI - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
3853170	REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
3853171	PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO, COM FIRMA RECONHECIDA.
3853172	DARE QUITADO (CÓPIA).
3853173	Certificado de regularidade junto ao IBAMA (CÓPIA).
3853175	RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
3853178	ART DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO P/ CONTINUIDADE DA ATIVIDADE.
3853179	ART OU AFT P/ ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS/CONDICIONANTES LICENCIAMENTO.

À
FATMA - Fundação do Meio Ambiente
ITAJAÍ (SC)

FATMA MIN/00539/CVI
DNPM 815.597/2004
Penha (SC)

Assunto: renovação da LAO
FCEI nº 345333/2014

A empresa **MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.933.446/0001-29, estabelecida na Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, nº 1.957 - Santa Lídia, no Município de Penha (SC), vem **requerer** a **renovação** da **Licença Ambiental de Operação-LAO nº 070/GELUR/2009** datada de 14/12/2010, para atividade principal de "*lavra a céu aberto com desmonte por explosivo - Código: 00.10.00*", e atividade secundária de "*lavra a céu aberto por escavação - Código: 00.12.00*" (extração de argila, saibro e gnaisse), em uma área titulada pelo DNPM de 12,59 hectares, com uma produção média de 60.000 m³/ano, no local denominado de Santa Lídia, Município de Penha (SC); Coordenadas Planas UTM (x: 731444 e y: 7032467), Coordenadas Geográficas Latitude/Longitude (S: 26°48'36"310 W: 48°40'17"560).

O presente requerimento de renovação está embasado na Resolução nº 237 do CONAMA, de 19/12/1997, publicada no DOU de 22/12/1997, que estabelece no seu Artigo 18 - parágrafo 4º que "*a renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente*".

Nestes termos,
Pede deferimento.

Penha (SC), 07 de agosto de 2014.

pp. **MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**
Norberto Corbellini | Geólogo
CREA/SC nº 22.376-2

Para contato e correspondência:
Maiomaq Terraplanagem Ltda
Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, nº 1.957
Bairro Santa Lídia - CEP 88385-000
Penha / SC
Fone: (47) 3346-2376

Corbellini Geologia Ltda
Norberto Corbellini (técnico responsável)
Rua Victor A. dos Santos, nº 33 - Vila Nova
89035-290 - Blumenau / SC
Fone: (47) 3323-0070
E-mail: contato@geologiablumenau.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Maiomaq Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.933.446/0001-29, estabelecida na Rod. BR-101, nº 3655, km 114, Bairro Salseiros, em Itajaí/SC, representada neste ato pelo sócio administrador Sérgio Luis Maiochi, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 464.427.319-87 e no RG sob nº 1.403.906 (SSP/SC), residente e domiciliado na Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva, 1957, Bairro Santa Lídia, em Penha/SC.

OUTORGADOS: Norberto Corbellini, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF sob nº 212.805.330-72 e CREA/SC sob nº 022376-2; **Marcelo Corbellini Rufatto**, brasileiro, solteiro, geólogo, inscrito no CPF sob nº 004.815.150-54 e CREA/SC sob nº 085910-2; **Renato de Quadros Manica**, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF sob nº 401.844.390-00 e CREA/SC sob nº 029291-0, sediados na Rua Victor A. dos Santos, 33, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, representantes Corbellini Geologia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.368.635/0001-60, registrada no CREA/SC sob nº 065093-0.

OBJETO: A Outorgante confia os necessários poderes aos Outorgados para representar perante o **Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) Ministério de Minas e Energia, Fundação do Meio Ambiente, CREA e nos demais órgãos federais, estaduais e municipais,** para tudo requerer, alegar, promover, assinar, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos e informações, produzir e processar provas, recorrer de despachos, interpor e acompanhar recursos, assinar termos, formulários, pré-requerimentos, livros, papéis e documentos exigidos, pedir vistas e cópias de documentos, licenças, guias de CFEM, RAL, autos e processos, pagar emolumentos e taxas, requerer e receber licenças, autorizações, guias de utilização de minérios, títulos, registros, alvarás de autorização, concessões, portarias e demais documentos pertinentes.

PODERES ESPECIAIS: Requerer o aproveitamento de substâncias minerais por meio dos regimes de autorização de pesquisa (requerimento inicial de autorização de pesquisa), licenciamento (requerimento inicial de registro de licença), concessão (requerimento de concessão de lavra), registro de extração (requerimento inicial de PLG), registro de extração), permissão de lavra garimpeira (requerimento inicial de PLG), habilitação em editais de disponibilidade para pesquisa e lavra, e outros atos relacionados que poderão advir, em todo território nacional, podendo para o fiel desempenho do presente mandato substabelecer e praticar todos os demais atos permitidos em direito que se fizerem necessários.

Penha/SC, 18 de outubro de 2016.

Sérgio Luis Maiochi

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Penha
Dr. Ludgero Francisco Figueredo - Escrivão de Paz
Rua Manoel Henrique de Assis, 02 - Centro, Penha - SC, 88386-000 - (47) 3345-056
cartorioligueredo@matrix.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
SERGIO LUIS MAIOCHI (ELY03980-XHAJ)
Representando:
MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
Emolumentos: 1-Reconhecimento de firma autêntica R$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização
pago R$ 1,70 | Total R$ 4,45 | Recibo Nº: 41607
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Penha - 21 de outubro de 2016
LUDGERO FIGUEREDO NETO - Escrevente substituto